LEI Nº.: 2.999 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da Quadra nº. 51 (cinquenta e um) situada no loteamento denominado Bairro dos Funcionários nessa cidade de São Francisco/MG, com área total de 5.542,50 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG na Matrícula nº. 11.172 – ficha nº. 2.380/1 Lº 2/Rg em 04/01/1999 de Propriedade do Munícipio de São Francisco/MG destinada a construção de uma Praça, tornando – o bem de uso dominical.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 18 de Agosto de 2015.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL